Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 851 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1980.

Altera art. 11, da Lei Municipal nº. 709, de 17/11/1976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - O artigo 11, da Lei Municipal nº 709, de 17/11/76, passa a vigorar com a seguinte redação:

A cessão ou transferência de alvará de autorização será procedida nos termos dos artigos 2º, 3º. e 5º expressamente e demais dispositivos aplicáveis, cobrando-se a taxa de 20 (vinte) unidades referencias do cedente.

Art. 2º. - A transmissão ou transferência por motivo de causa / mortis, é isenta da Taxa especificada no artigo anterior.

Art. 3º. - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a apartir de 1º (primeito) de janeiro de 1981.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 23 de dezembro de 1980.

Manoel Guilherme Barbosa
=Prefeito Municipal=